



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº...../2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA E O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob número 04892707/0001-00, com endereço à Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 Lote. Ed. Núcleo dos Transportes | Brasília/DF | CEP:70040-902, representado pelo seu Diretor Executivo **Halpher Luiggi Mônico Rosa**, inscrito no CPF sob n.º 069.128.177-77, **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ** representada pelo Superintendente Regional **Christiano Schneider Machado**, inscrito no CPF/PR sob o nº 005.573.609-27, **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO GOIÁS E DISTRITO FEDERAL** representada pelo seu Superintendente Regional Substituto **Claudio Macedo Ferreira**, inscrito no CPF/GO sob o nº 565.436.701-34, do outro lado, o **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei nº 5.194, de 24.12.66, inscrita no CNPJ/MF sob número 33.665.647/0001-91, com endereço, à SEPEN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-541, representado pelo seu Vice-Presidente **Edson Alves Delgado**, inscrito no CPF/MF sob n.º 250.258.131-15, **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - Crea-GO**, representado pelo seu Presidente **Francisco Antônio Silva de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.601.681-34, **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - Crea-DF**, representado por sua Presidente **Maria de Fátima Ribeiro Có**, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.051.407-68, **CONSELHO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA**

REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - Crea-PR, representado pelo seu Presidente **Ricardo Rocha de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.790.789-00 celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, objetivando o compartilhamento de informações e execução de ações de fiscalização de interesse mútuo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o **Confea e o DNIT**, no sentido de permitir o compartilhamento de dados e informações relativas ao acervo técnico registrado no **CONFEA/CREA**, objetivando a proteger a sociedade, valorizar da atividade profissional, aperfeiçoar a segurança do sistema, compartilhar informações, otimizar a fiscalização para tornar mais eficaz o processo de gestão, contratação e fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem como fundamentação legal o disposto nas Lei nº 5.194/66; Lei nº 6.496/77; Lei nº 8.666/93, bem como no Regimento Interno do **CONFEA**, dos respectivos conselhos profissionais partícipes e os dispositivos legais aplicáveis ao **DNIT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTÍCIPES

3.1. Participarão do presente Termo o **CONFEA**, **CREA-GO**, **CREA-PR**, **CREA-DF**, **DNIT Sede**, **Superintendência Regional do Distrito Federal e Goiás** e **Superintendência Regional do Paraná**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Para o fiel cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

a) Ao CONFEA e aos CREAS:

I. Prestar informações quanto à situação de regularidade de profissionais e empresas, nos termos da Lei nº 5.194/66, que possam vir a realizar atividades técnicas relacionadas a obras infraestrutura de transporte federais e seus modais, transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário/hidroviário, disponibilizando:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA**

- a) acesso informatizado, por meio de senha específica; e
- b) acesso por meio de integração de sistemas.
 - I.I. Em ambos os casos o acesso será para consulta aos cadastros de profissionais e empresas, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e CAT - Certidão de Acervo Técnico, ressalvadas aquelas informações classificadas como sigilosas;
 - II. Acompanhar e informar o parceiro, quando solicitado, sobre as legislações pertinentes ao Sistema Confea/Crea, tais como Leis, Decretos, Resoluções, Atos Normativos, e Administrativos, decisões Plenárias, decisões de e Câmaras Especializadas e demais normativos afins;
 - III. Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários para auxiliar o DNIT no cumprimento dos objetivos de interesse comum do Confea;
 - IV. Divulgar em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria com o DNIT, nos termos deste Termo.

b) AO DNIT

- I. Manter atualizado e disponibilizado ao Confea e ao Crea partícipe, sempre que solicitado informações referentes as obras e serviços realizados pelo DNIT ou por quem lhe preste serviços relativos às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, ressalvada aquelas informações classificadas como sigilosas.
- II. Contratar/admitir somente pessoas físicas ou jurídicas quando estas forem profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, para a execução de obras e serviços técnicos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia e Meteorologia, que comprovem a situação de regularidade perante o Crea de sua jurisdição.
- III. Manter em seu quadro de funcionários/servidores responsável técnico, com ART de Cargo e Função.
- IV. Exigir em todos os serviços e obras contratados(as)/executados(as) a apresentação das ART devidas.
- V. Informar e consultar o Crea qualquer irregularidade constada por sua equipe relativa a profissionais das áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia e Meteorologia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA

- VI. Consultar CONFEA/CREA a respeito de questões relacionadas as atividades técnicas.
- VII. Utilizar a base de dados do sistema CONFEA/CREA para identificar e conferir informações quanto à situação de regularidade de profissionais e empresas, nos termos da Lei nº 5.194/66, ressalvadas aquelas informações classificadas como sigilosas.
- I.I. São consideradas informações pertinentes a esse termo o cadastro de profissionais e de empresas, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e CAT - Certidão de Acervo Técnico. Essas informações serão utilizadas nas atividades de validação de contratação de profissionais e empresas para empreendimentos de infraestrutura de transporte federais em seus modais, transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário/hidroviário, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normativos;
- VIII. Informar ao sistema CONFEA/CREA inconformidades constatadas nos documentos analisados;
- IX. Promover comunicação, inclusive eventos técnicos, palestras, encontros, seminários para disseminar as ações de cumprimento dos objetivos do presente Termo de Cooperação;
- X. Divulgar em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria com o CONFEA, nos termos deste Termo.


CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

- 5.1. O objeto do presente termo visa o compartilhamento de dados e informações referente a atividade e a fiscalização do exercício profissional das áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia e Meteorologia.
- 5.2. Realizar projeto piloto, com participação do CREA/GO, CREA/PR e CREA/DF, com o suporte do CONFEA, Superintendências Regionais de Goiás e do Paraná, e com a participação do DNIT.
- 5.3. Não é escopo desse termo ações ou atividades que extrapolem as funções finalísticas de cada um dos órgãos envolvidos, ou que não tenham relação direta com o escopo desse contrato.

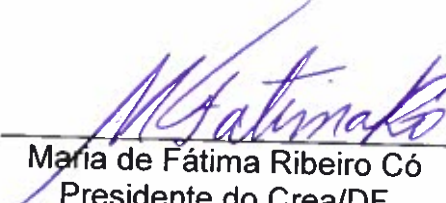


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA**


Christiano Schneider Machado
Superintendente Regional do Paraná



Claudio Macedo Ferreira
Superintendente Regional de Goiás e
Distrito Federal



Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente do Crea/DF



Francisco Antonio Silva de Almeida
Presidente do Crea/GO

Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea/PR

Visto da Assessoria Jurídica do **Confea**:

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome CPF Assinatura

2) _____
Nome CPF Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA**

ANEXO I

Plano de Trabalho

Objetivo Comum: Aprimorar a fiscalização através da integração de informações e dados que permitam a validação de ARTs e CATs nas licitações do DNIT e em seus contratos de fiscalização por meio da automação do processo de conferência.

ETAPAS	Metas	Prazo (dias)	Responsável
Assinatura do Acordo de Cooperação	<ul style="list-style-type: none">Fomalizar a Cooperação	1	Confea/ DNIT
Reunião de <i>Kick off</i> do projeto	<ul style="list-style-type: none">Apresentação do ProjetoDefinição do Piloto	10	Confea/ DNIT
Planejamento do Projeto Piloto	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento da TAPDesenvolvimento da EAPDesenvolvimento do Calendário	40	Confea/ DNIT
Execução do Projeto Piloto	<ul style="list-style-type: none">Definição dos processosDesenvolvimento das integraçõesTestes	60	Confea/ DNIT
Avaliação do Projeto Piloto	<ul style="list-style-type: none">Avaliar os resultados obtidoSugerir alterações e correçõesCorreções (caso necessário)	45	Confea/ DNIT
Implementação*	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento do projeto de implementaçãoImplementação	150	Confea/ DNIT
Avaliação da implementação	<ul style="list-style-type: none">Avaliação dos resultados	30	Confea/ DNIT

*O Cronograma dos produtos será estabelecido na fase de implementação.

Joel Krüger
Presidente do Confea

Christiano Schineider Machado
Superintendente Regional do Paraná

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente do Crea/DF

Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea/PR

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Diretor Executivo do DNIT

Claudio Macedo Ferreira
Superintendente Regional de Goiás e Distrito Federal

Francisco Antonio Silva de Almeida
Presidente do Crea/GO

Visto da Assessoria Jurídica do Confea:

Aprovação do Plano de Trabalho pelo Diretor Geral do DNIT Sr. José da Silva Tiago